



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº. 90496/2024/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0036.038312/2024-64.

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Presidente e Membros, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 100/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/12/2024**, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, conforme abaixo.

#### I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 14.133/2021, artigos 164, e item 5 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **CHP 90496/2024/SUPEL**, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

#### II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

##### a.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1 DA EMPRESA A (0055949959):

(...)

Solicitamos que os técnicos da Secretaria de Saúde e a Senhora Secretária Executiva Michelle Dahiane Dutra, revejam a composição do Lote 01, referente a Diálise Intra-Hospitalar, pois não levaram em consideração que o Lote 01 deveria contemplar apenas as áreas compreendendo as unidades de saúde da Capital: o Hospital Infantil Cosmo e Damião-HICD, Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II, Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e também, para atender a Assistência Médica Intensiva 24 (AMI);

(...)

##### a.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU (0056033373)

(...)

As necessidades da SESAU/RO, foram divididos em 03 lotes distintos, sendo eles: **LOTE 01-Intra-Hospitalar** (adulto/pediátrico/neo-natal), **LOTE 02-Hemodiálise** Modalidade Ambulatorial (adulto/pediátrico/neo-natal) e **LOTE 3-Diálise Peritoneal** tratamento em nefrologia. Neste caso a pretensa prestadora de serviços poderá escolher, dentro dos lotes, quais as unidades hospitalares deseja atender, desta foram não por que haver sub-desmembramento do Lote 01.

(...)

##### a.3) SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 2 DA EMPRESA A (0055949959):

(...)

A assistência Médica Intensiva 24h (AMI), não foi incluída nos Lotes para Serviços de Diálise Intra-Hospitalar;

(...)

##### a.4) MANIFESTAÇÃO DA SESAU (0056033373):

(...)

A AMI é extensão do JP-II, por isso quando se referir as necessidades da AMI, deverá considerar a unidade Hospitalar JP-II.

(...)

##### a.5) SÍNTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 3 DA EMPRESA A (0055949959):

(...)

Acerca dos quantitativos dos procedimentos e o ingresso de novos procedimentos ao chamamento público mencionados nos Lotes: 01, 02 e 03;

(...)

##### a.6) MANIFESTAÇÃO DA SESAU (0056033373):

(...)

Informamos que, quanto ao ingresso de nos procedimentos ao chamamento público, bem como a correção nos quantitativos dos mesmo, será realizado análise através da Sub-diretoria Técnica (SDTECSS) e da Coordenadoria de Regulação e Controle (CRECSS), e tão logo os números sejam atualizados subiram aos autos e publicados através de Adendo Modificador.

Assim sendo, após analisarmos os questionamentos acima, entendemos que não cabe o pedido de impugnação, visto que não há ilicitude no edital, e sim possível necessidade de atualização de informações após análise dos setores competentes serão publicadas via Adendo Modificador;

(...)

#### b.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 DA EMPRESA B (0055997291):

(...)

Sou Raphael da Clineron - Clínica Renal de Ro, e temos interesse em participar do chamamento, mas, tenho uma dúvida, nós só temos interesse no Lote 02 e mais especificamente na **Hemodiálise Ambulatorial Adulto**, posso fazer a proposta excluindo PROCEDIMENTOS das quais não atendemos do lote 02? Por exemplo esses três:

05.06.01.002-3	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE RIM FIGADO CORACAO PULMAO CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS E/OU PANCREAS	3	R\$ 135,00	R\$ 0,00	R\$ 135,00	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
03.05.01.020-4	HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)	8	R\$ 363,63	R\$ 120,09	R\$ 483,72	R\$ 3.869,76	R\$ 46.437,12
03.05.01.017-4	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA EM PACIENTE RENAL CRONICO SOB TRATAMENTO DIALITICO ( POR DIA ) - HOSPITALAR	205	R\$ 80,77	R\$ 0,00	R\$ 80,77	R\$ 16.557,85	R\$ 198.694,20

(...)

#### b.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU (0056042663):

(...)

Sim, a empresa que pretende prestar o serviço poderá oferecer proposta para os procedimentos que tem interesse dentro do mesmo lote, excluindo, portanto aqueles não atendem aos seus interesses.

Assim sendo, após analisarmos os questionamentos acima, entendemos que foi esclarecido a contento, não restando dúvidas a serem sanada;

(...)

### III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Art 164 , da Lei 14.133/2021, e item 5 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelas empresas interessadas na participação do credenciamento, em face do Edital do Chamamento Público n.º 90496/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos/Impugnações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que fora republicado novo Termo de Referência com Adendo Modificador I (0056394146), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 17/01/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056466932** e o código CRC **BC3CB2DE**.